



Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA - CNPJ 13.781.364/0001-06

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025-PE-SRP (<https://licitanet.com.br>) -Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação dos serviços de locação de estruturas (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, trio, mini-trio, banheiros químicos e correlatos), visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Ibipitanga-Ba, conforme Edital e Anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Data e Hora da Disputa: 30/04/2025 às 09:00h, Edital disponível: www.licitanet.com.br - www.ibipitanga.ba.gov.br/site/editais - www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial ou na sede da Prefeitura na data de 11/04/2025. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com Ibipitanga – Ba, 08 de abril de 2025. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

PLATAFORMA

O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico:

<https://licitanet.com.br>

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BA

Unidade(s) Demandante(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - DFD nº 037/2025

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação dos serviços de locação de estruturas (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, trio, mini-trio, banheiros químicos e correlatos), visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Ibipitanga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e Hora da Disputa: 30/04/2025 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: <https://licitanet.com.br>; www.ibipitanga.ba.gov.br/site/editais, Diário Oficial: www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com. A partir do dia 11 de abril de 2025. Ibipitanga – Ba, 08 de abril de 2025. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação dos serviços de locação de estruturas (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, trio, mini-trio, banheiros químicos e correlatos), visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Ibipitanga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	<u>5</u>
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>5</u>
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	<u>8</u>
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
8. DAS AMOSTRAS	<u>13</u>
9. DA FASE DE JULGAMENTO	<u>13</u>
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	<u>17</u>
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	<u>20</u>
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	<u>22</u>
14. REQUISITOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<u>22</u>
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	<u>23</u>
16. DO TERMO DE CONTRATO	<u>24</u>
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	<u>24</u>
18. DOS ANEXOS DO EDITAL	<u>25</u>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.781.364/0001-06, com endereço à Av. Clériston Andrade, 815 – Centro Ibipitanga/Ba, por meio do Setor de Licitações, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE, via procedimento auxiliar por REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 003/2024 de 03 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito Municipal, Decreto Municipal nº 413/2024 de 12 de setembro de 2024, Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de Preços para Futura e Eventual contratação dos serviços de locação de estruturas (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, trio, mini-trio, banheiros químicos e correlatos), visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Ibipitanga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 A licitação encontra-se dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o que se segue:

- 1.3.1 Não há possibilidade de Majoração do valor global arrematado;
- 1.3.2 O valor unitário de cada item reformulado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;
- 1.3.3 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

1.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do julgamento objetivo e do interesse público insculpido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o fornecedor manterá seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Licitanet (<https://licitanet.com.br/fornecedor>) para a liberação de acesso.

3.2 O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico **<https://licitanet.com.br>**

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹
- 3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão do objeto, a decisão de não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio visa, acima de tudo, fomentar um ambiente de concorrência saudável e justa, portanto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso

4.2 O Pregoeiro, na fase de negociação, realizará a abertura total do orçamento com o licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada por este.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:

- 5.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

- 5.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8 **A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO** de que trata os itens 5.4 e subitens ou item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:

- 6.2.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM se houver campo próprio do contrário anexar planilha no sistema;
- 6.2.2 VALOR GLOBAL DO LOTE em campo próprio do sistema;
- 6.2.3 MARCA obrigatório constar no campo da descrição e/ou na proposta anexada no sistema, desde que solicitado no Termo de Referência;
- 6.2.4 DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.
- 6.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.6 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Fica estabelecido que o conteúdo das propostas apresentadas (identificação do licitante) deve ser mantido em sigilo até a sua abertura, para a garantia da lisura dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação e jurisprudência que rege a matéria, em caso de identificação a proposta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.4 NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

6.10 O prazo de validade da proposta será aquele previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Nota explicativa: Segundo o art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, o critério de desempate de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência. Em outras palavras, se a proposta ofertada por uma empresa de grande porte estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão do benefício da margem de preferência, apenas terão a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela, **via empate ficto** (arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 20026), as MEs ou EPPs cujos produtos também sejam beneficiados com margem de preferência.

- 7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20 **HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação.)*
- 7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21 **PERSISTINDO O EMPATE**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.21.1 empresas estabelecidas, no território do Estado da Bahia;
- 7.21.2 empresas brasileiras;
- 7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. *Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate.*

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário)
- 7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS**, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo esse prazo ser dilatado, caso o Pregoeiro entenda ser pertinente, de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

acordo a complexidade da planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo, devendo estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente instrumento, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverá entregar as amostras, quando solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições expostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item específico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 9.7.1 conter vícios insanáveis;
- 9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor requisitante.

9.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10 Quando se tratar de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.10.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

- 9.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (TCU Acórdão 465/2024 Plenário; Súmula TCU 262; Acórdãos 1244/2018, 2528/2012, 1079/2017 e 1161/2014, todos do Plenário do TCU e ENUNCIADO 11 do INCP - Instituto Nacional da Contratação Pública).

9.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.12.1 O licitante ao reformular sua proposta, deverá observar as informações contidas no item 1.0 DO OBJETO, do presente instrumento.
- 9.12.2 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.12.3 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.12.4 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.12.5 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.12.6 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

9.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija do licitante mais bem classificado a apresentação de , CATÁLOGO, MANUAL, FOLDER OU DOCUMENTO EQUIVALENTE emitido pelo fabricante do objeto, referente aos itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes em “sites” oficiais do fabricante.”, estes deverão ser entregues via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.1 No caso de não haver entrega do catálogo ou similar, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.20.2 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21 Se os catálogos e correlatos apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.22 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

- 9.22.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 9.22.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 9.22.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA QUE CONSTEM DO TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado, que serão enviados, juntamente com a proposta final ajustada por meio do sistema, em formato digital.

10.3 TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE CONTENHAM PRAZO DE VALIDADE DEVERÃO ESTAR VÁLIDOS NA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, CONFORME INDICADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.4 NO CASO DE DOCUMENTOS ASSINADOS ELETRONICAMENTE, INCLUINDO A PROPOSTA INICIAL E DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL, SERÃO ACEITAS ASSINATURAS DIGITAIS QUE ATENDAM AOS SEGUINTE REQUISITOS:

10.4.1 A ASSINATURA ELETRÔNICA DEVE TER SIDO GERADA ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.

10.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA do certame não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da [Lei 14.133/21](#); [Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário](#); Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.), Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2432/2024 – Plenário - Acórdão 602/2025 - Plenário, o TCU e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU desde que observada os prazos e condições estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ([LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018](#)), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada mediante a apresentação via sistema, na forma exigida no Termo de Referência.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes>



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6 fraudar a licitação
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. ([art. 158, §1º da Lei 14.133/2021](#))



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º](#), da Lei 14.133/2021)

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ibipitanga@gmail.com ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. REQUISITOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

14.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no diário oficial do órgão Contratante.

14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (Art. 21 do Decreto nº 11.462/23)

14.5 Na hipótese de o **convocado não assinar** a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 20 do Decreto nº 11.462/23).

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023)

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 O Contrato advindo da Ata de Registro de Preços, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2 O fornecedor registrado terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- 16.3.1 encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

16.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.6 Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.8 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes>, e <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com

18. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

18.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)

18.2 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

18.4 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

18.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP

18.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ibipitanga - BA, 07 de abril de 2025.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO II
MINUTA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-PE-SRP	OBJETO: Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
---	---

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

LOTE XXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.
---	---

XXXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ. _____ Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA - EXIGIDAS NO EDITAL;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
OBJETO: [XXX]

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

- i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- v. atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- vi. tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

- vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXXXXXXX,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Demandantes/ Nº da Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - DFD nº 003/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação dos serviços de locação de estruturas (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador, trio, mini-trio, banheiros químicos e correlatos), visando a realização de eventos, de acordo calendário anual de festividades tradicionais do Município de Ibipitanga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBJETIVO: Atender as demandas recreativas e culturais da população, assim como impulsionar a economia local, promovendo a integração social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Ibipitanga. A administração pública, ao garantir a realização dos eventos previstos no calendário anual, cumpre seu papel de fomentar o bem-estar econômico e social da comunidade.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – PLANILHA REFERENCIAL

LOTE 1 - ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	PALCO medindo 16 x 12m em alumínio com cobertura 02 Aguas, com 16 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, hause mix, 02 extintores, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	3
2	PALCO MEDIO Palco coberto, em lona Antichama, em alumínio p30 com 88 mts² medindo 12,00 x 8,00 mt de profundidade até 2,0 mt de altura do solo (piso) e 06 mts de pé. Cobertura em lona duas água, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, tipo orbital com lona tipo kp-100.Toda "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada com lona anti chamas, gramatura 100 na cor preta.	DIARIA	15



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3	PALCO PEQUENO medindo 6 x 6mt, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	3
4	CAMARIM, Stand em estrutura octanorm tamanho 4 x 4m com ar condicionado, piso em madeira forrado por carpete, coberto tamanho 5 x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	26
5	ELEVADOS em estrutura metálica, com pisos de madeira, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura, com pés reguláveis até 1m de altura. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	24
6	TENDA tamanho 3 x 3m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	77
7	TENDA tamanho 4 x 4m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	77
8	TENDA tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	66
9	ESTRUTURA EM Q30. Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIARIA	1.100
10	DISCIPLINADOR de público em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	METRO	550

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA L/R LINE LS AUDIO 01 filtro de linha; 04 console digital de 72 canais, 32 auxiliares sem placa de expansão; 01 console digital 48 canais 16 auxiliares, 04 processadores 5 vias estéreo para PA; 02 processador digital 5 vias estéreo Stand By; 02 sistemade AC com 12 KVA; 01 comunicação com o palco; 02 Bumpers em alumínio com ajustes conforme tabela de alinhamento Ease Foccus; 48 caixas de Sub Graves contendo 96 Sub 1600 WATTS cada; 32 caixas acústicas de médio altas contendo 02 falantes 15, 04 falantes de 8 polegadas, 02 Drivers (neodímio), ativas amplificação digital 3000 WATTS, DSP, entradas de Áudio padrão AES/EBU, conexão via PC/MAC através de rede protocolo Ethernet. (ativas e Processadas); MONITOR 02 filtro de linha; 02 console PM5D-RH, 01 01 Console Venue Mix Rack Profile (3 DSP), 32 auxiliares sem placas de expansão; 01 Console 48 canais, 32 auxiliares; 02 processadores digitais 5 vias Estéreo Side Fill; 16 caixas acústicas Line ARRAY 1 x12, 1 x Driver (neodímio); 08 caixas acústicas Sub 1600 W; 08 amplificadores 10.000 para graves e médios; 04 amplificadores 1400 para Titânios Sistema de Monitor; 04 Power Play 4 vias; 16 Fones; 16 Spots para Voz SM 400 e 222; 08 Spots com falantes de 15 + Driver a disposição; 12 amplificadores 4400 WATTS para mandadas retorno para bateria; 02 caixa acústica dupla SB 850; 02 amplificação PSL 4400 para Sub da Bateria; BACK LINE, 02 Bateria completa; 40 Direct Box Passivo; 16 Direct Box Ativos; 04 Microfones sem fio SM – 58; 04 Microfone sem fio SM 87; 32 Microfones SM 58 com fio; 08 Microfones SM 58 com fio; 32 microfones SM 57; 04 Microfones Bumbo; 08 Microfones SM 81; 08 Microfones SM 56; 08 Microfones 604; 100 pedestais em perfeito estado de uso; 32 Garras novas; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 amplificador de guitarra valvulado; 02 Amplificadores de guitarra pré valvulado; 02 Amplificadores de contra baixo 4 x10, 1 x 15; 04 TORRES DE DLAY Torres em alumínio Q – 30 com 06 metros de altura em formato pés de galinha para elevação do sistema de PA/DLAY; 08 caixas de médio altas contendo 2 X 12, + 2 x driver; 08 caixas de sub graves contendo 02 sub de 800 W de 18 polegadas; 02 amplificadores de 6.000 watts para sub graves; 02 amplificadores de 4400 watts para médios graves; 02 amplificadores de 1400 watts para drivers; 01 processador digital 5 vias estéreo, 01 Side PA e terceira torre de dlays com 16 caixas de altas 3 vias contendo 02 falantes de 10 pol, 04 falantes de 5 pol, e 04 drivers de 1pol , 16 caixas de Sub com 2x18, com 04 amplificadores 6.400w para sub, 08 amplificadores 4400 para médios , 04 amplificadores 1400 para drivers.	DIARIA	13
12	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SISTEMA L/R Sonorização de médio porte para ambiente aberto, contendo P.A. Line Array 16 graves, 16 Médio Graves 600 W, 8 Drivers TI 150 W (sistema de três vias), 02 mesas com 32 canais digital, 02 crossover 03 vias, 01 processador de efeitos, 01 equalizador L&R 31 bandas, 03 amplificadores compatíveis para o sistema, 02 microfone sem fio sm58, 12 microfones com fio SM 58, 02 kit de microfones para bateria, 08 microfones para percussão, 15 pedestais, 10 garras, 7- Direct Box Passivo, 5 – Direct Box Ativo, 1-Monitor de baixo (Com Baixa e Alta), 1-Monitor de guitarra 1 – Monitor para teclado, 1 – Monitor para Violão, 1 – Sub de Bateria, 1- Racker para fone de ouvido 8 canais, SAID LR – 4 Graves “18” 600W, 01 toca cd/DVD e todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido mesa Analógica	DIARIA	15



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

13	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 consoler mix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multicabos compatível 01 consoler mix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Flay contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pá, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, micro fonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	DIARIA	3
14	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE completa para bandas de grande e médio portecom 80metros de alumínio em torres P-50para as linhas e 80 metros de alumínio P- 30 para os pés, 4 Sleav, 4 Pau de Carga, 4 Talhas, 4 Sapatas, para montagem da iluminação cênica no placo, para montar tamanho que de 10 x 06 com 02 linhas no meio e pés de 6 metros; 600 parafusos, 12 cintas 2 toneladas; 40 Par led; 40 par 64, 06 split dmx 4/16, 60 Moving Beam 14R 330 ou superior, 40 wash, 60 Atomic Led 1000w; 16 Elipsoidais; 02 canhões seguidor; 16 Mini Bruti Led; 30 Strob de 1000w, 30 Cob de 200w, 40 ribalta neon, 04 ribalta pan tilt, 04 modulo pro power, 01 mesa MA de 02 tela, 01 mesa MA 01 tela, 01 Tour Rack com Dimmer, Propower e Splitter, 04 Máquina de Fumaça DMX 3000, 02 Ventiladores para Máquina de Fumaça.	DIARIA	15
15	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Estrutura de treliça de alumínio q30 medindo 8m x 4m, 04-sleve bloc, 04-pau de carga, 04 – talhas, 04-sapatas 70cm x 70cm, 200- parafusos, 20- cintas 2 toneladas, 20 lâmpadas pa 64, 04 mini bruti Led, 08 movielight, 30 Bean 14R, 20 wash, 16 - canhão par led 3w, 6 ribaltas, 16 ACL, 13 ETC, 20 Strobo 3000W, 02 canhão seguidor, 02 máquina de fumaça fog 3000w, 01 mesa MA de 02 tela, 01 rack hpl. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.	DIARIA	14
16	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Estrutura de treliça de alumínio q30 medindo 6 m x 4m 12- lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 04-movie spot 575, 06- wash 575, 08-canhão par led 3w, 2- ribaltas, 08-ACL, 13-ETC, 01-Strobo 3000W, 01-máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada, todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a eventos institucionais, culturais e sociais de pequeno porte.	DIARIA	3
17	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3 OUTDOOR com 160 mts, 2 pixel pitch 10mm, pontos m2, tipo led dip 1 vermelho 1 verde 1 azul, brilho 8000 lendeas, modulo 160 x 160mm, gabinete 0,96 x 0,96mts, distancia de visualização 1mts a 500mts, com montagem e desmontagem.	DIARIA	13



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

18	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P4 OUTDOOR com 100 mts, 2 pixel pitch 10mm, pontos m2, tipo led dip 1 vermelho 1 verde 1 azul, brilho 8000 lendeas, modulo 160 x 160mm, gabinete 0,96 x 0,96mts, distancia de visualização 1mts a 500mts, com montagem e desmontagem.	DIARIA	28
19	GRUPO GERADOR de 160 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIARIA	18
20	GRUPO GERADOR de 260 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	DIARIA	13

LOTE 2 - BANHEIRO QUIMICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	SANITÁRIOS QUÍMICOS confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária com veículo de sucção, produtos químicos e materiais de limpeza.	DIARIA	110

LOTE 3 - TRIO ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	TRIO ELÉTRICO CARRETA - 150 mil watts de potência no som, Composto de 01 mesa série Five 52x12x08, com 52 canais, 02 processador XTA, 04 processadores de efeito spx 990, 02 processador de efeito lxp 15 ii, 03 quadra gate dn 514, 01 quadra gate mx 40, 04 quadra compressor mx 30, 01 quadra compressor mdx 4400, 04 compressor 160, 01 compressores 166, 06 equalizador 366 31 band, 01 aparelho cd, 01 aparelho de MD, amplificadores de palco: 01 aparelho de baixo hartke system 7000 completo, 01 aparelho deteclado kba 300, 02 aparelho de guitarra jazzchorus 120, 02 aparelho de guitarra JCM 900, 01 corpo de bateria, monitores de palco: 01sb 850 para bateria, 02 spot 222, 06 spot 440, 12 fones psm 700, 02 power play de 06 canais cada. Frente/fundo trio: 52 alto falantes de grave, 28 alto falantes de 12,24 driver 4400, laterais do trio: 40 alto falantes de grave, 32 alto falantes de médio Grave, 24 corneta 4400, 32 twits. Potências: 60 potências V8, 28 potências 702. Microfones: 03 mic. betasm 58 PGX 24, 01 mic. betasm 58 lx4 s/ fio, 01 mic. Beta sm 58 lx s/ fio, 32 mic. sm 58, 24 mic beta sm 57, 05 mic. sm 81 06 mic. betasm 58, 02 mic. d112, 01 kit mic/bateria q-3. direct box: 20 direct box ativo, 10 direct box passive. 40 garras, 40 pedestais modelo girafa. Estrutura do trio: 01 cavalo mecânico nl 340, carroceria com 23 mts de comprimentos 3, 20 de largura, 3 eixos, 02 grupos gerador 180 kva, composta ainda de camarim com geladeira, ar condicionado, micro ondas, circuito interno de TV, 02 banheiros, saídas de emergência. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA	DIARIA	3



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.		
2	MINI TRIO ELÉTRICO: Com sonorização de 60 graves com amplificação e periféricos compatíveis, monitores com 08 vias demonitores, mesa digital ou analógica de no mínimo 24 canais, iluminação cênica básica, micro fonação, pedestais, cabos de áudio, geração de energia compatível, com combustível para o caminhão e geradores de energia. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	3

1.3 INDICAÇÃO DA MARCA É OBRIGATÓRIA, Não se aplica

1.4 DA NATUREZA DO OBJETO:

1.4.1 A demanda ora requisitada, têm natureza de serviços comuns tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO N.º 003/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

1.5 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1 A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

1.5.2 O instrumento contratual advindo da Ata de Registro de Preços terá vigência definida no instrumento contratual, limitado ao prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa do setor requisitante e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição da demanda aqui apresentada.

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2.2 Não será admitida o carona à ata de Registro de Preços, haja vista, que os quantitativos levantados pelos setores requisitantes, visam atender as necessidades para o período de 12 (doze) meses e em caso de adesões por órgão não-participante, acarretaria em falhas na programação planejada ao longo do ano.

2.3 O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Assegurar transparência e competitividade é essencial para a lisura do processo. Dessa forma, embasar as contratações públicas, no presente caso, locação de estrutura e correlatos para realização de eventos, por registro de preços, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, proporciona não apenas um meio legal e estruturado para atender às necessidades da Secretaria de Cultura mas também reafirma o compromisso da administração pública com a manutenção das atividades culturais e tradicionais desta municipalidade.

3.2 A integra da fundamentação e descrição das necessidades da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado após a homologação do certame.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A Descrição da Solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado após a homologação do certame.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação dos serviços pelo poder público os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto a ser licitado, bem como dispor da documentação prevista no tópico específico (EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO), do presente Termo, nos moldes do art. 62, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 DA SUSTENTABILIDADE:

5.2.1 Toda ação do Estado deve ter por base o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o que implica no melhor aproveitamento de recursos, no desenvolvimento de logísticas eficientes e no planejamento de ações que agreguem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente, interrelacionando as esferas econômicas, sociais, culturais e ambientais, independentemente do nível de abrangência ou da complexidade da ação.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 5.2.2 Cumpre destacar, que a administração pública municipal enfrenta desafios significativos ao buscar implementar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas, contudo, é crucial incorporar requisitos de sustentabilidade que minimizem o impacto ambiental e promovam práticas responsáveis, porém, antes de cobrar nos Editais a implementação dessas medidas é necessário que haja uma regulamentação municipal, levando em conta que o custo inicial associado às aquisições que atendam a padrões sustentáveis pode ser significativamente mais alto do que o de alternativas convencionais.
- 5.2.3 A implementação de critérios de sustentabilidade em contratações públicas demanda conhecimento técnico especializado e a carência de profissionais capacitados para desenvolver e aplicar práticas sustentáveis limita a capacidade do município de incorporar tais critérios em todas as fases do processo licitatório, desde o planejamento até a gestão de resíduos sólidos, sendo um trabalho a ser realizado a longo prazo.
- 5.2.4 A incorporação de práticas sustentáveis envolve complexidade adicional nos processos de contratação, desde a elaboração de editais até a fiscalização da execução contratual. A falta de recursos humanos e financeiros para lidar com essa complexidade pode tornar a implementação uma tarefa árdua, para os municípios pequenos, que já operam com equipes reduzidas e orçamentos limitados.
- 5.2.5 Em resumo, a implementação dessas medidas requer uma colaboração estreita entre a administração pública, a indústria prestadora de serviços e a sociedade, pavimentando o caminho para um futuro mais saudável e sustentável para todos
- 5.2.6 As práticas de sustentabilidade é um objetivo desejável, sua implementação enfrenta barreiras significativas em municípios de pequeno porte, exigindo soluções criativas e apoio externo para que possa ser viabilizada a longo prazo.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA DEMANDA REQUISITADA: Pontua-se que o atendimento da demanda ora requisitada, será executada de forma PARCELADA E CONTINUADA, desde que obedeça o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela advindo.

5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica

5.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: Não se aplica



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.6.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

5.8 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.8.1 O prazo de garantia da execução dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.9.1 Ao estabelecer um prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, ocorrendo de forma parcelada e continuada traz inúmeros benefícios para a administração pública, especialmente no que se refere à gestão eficiente dos recursos financeiros e à capacidade de adaptação às necessidades emergentes da unidade requisitante.
- 5.9.2 Ao registrar os preços pelo período de 12 meses, permite que a administração pública solicite serviços específicos somente quando houver confirmação efetiva dos eventos. Isso evita a necessidade de contratações emergenciais e processos licitatórios frequentes, que costumam ser engessados e onerosos. Além disso, essa prática reduz a burocracia administrativa, contribuindo para uma gestão mais ágil e eficiente, em alinhamento com a Lei 14.133/2021, que privilegia a economicidade e eficiência nos gastos públicos.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços seguirá da seguinte forma:

- 6.1.1 A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Requisitante, através de requisição de serviços, sendo esta enviada por e-mail ou por outro meio idôneo, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da realização dos eventos;
- 6.1.2 As instalações finalizadas com todos os equipamentos e produtos disponíveis montados para fiscalização até 12 (doze) horas antecedente ao evento, conforme cronograma de festividades, informado pelo setor requisitante;
- 6.1.3 A montagem dos componentes estruturais para a realização de cada evento será realizada em local determinado pela administração municipal, conforme cronograma de festividades;
- 6.1.4 Antes da instalação dos banheiros químicos, a contratada deverá procurar a Secretaria de Meio Ambiente do Município Contratante, a fim de indicar o local proposto para a instalação e obter a necessária autorização. É essencial que essa autorização seja obtida para evitar possíveis penalidades previstas.
- 6.1.5 É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe, assim como o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos elétricos/eletrônicos;
- 6.1.6 É obrigatória a presença de técnicos para operar os equipamentos durante todo o período da realização do evento.
- 6.1.7 Qualquer problema identificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- 6.1.8 Todos os equipamentos deverão ser de excelente qualidade.
- 6.1.9 Providenciar imediatamente a substituição do equipamento, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 6.1.10 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.1.11 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a esta Administração Pública ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.1.12 A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 6.1.13 A diária será paga pelos dias em que a estrutura for efetivamente utilizada. Os dias de montagem e desmontagem não serão para pagamento de diária.
- 6.1.14 O contratado deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.
- 6.1.15 Caso algum evento não possa ocorrer por motivo de ordem climática ou fato superveniente, a realização do mesmo acontecerá em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria competente e informada ao contratado.
- 6.1.16 O contratante poderá também cancelar o evento, sendo que o contratado será comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 6.1.17 Serão pagos somente os eventos efetivamente realizados.
- 6.1.18 Todos os serviços de sonorização deverão ser acompanhados por operador de som (Responsável Técnico) qualificado e todas as iluminações deverão ser acompanhadas por operador de iluminação (Responsável Técnico) qualificado.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.1.19 Antes da realização do evento, o contratado deverá apresentar ao contratante relação com os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo obrigatório entre estes os profissionais que apresentaram a certificação no momento da contratação. O contratado não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do contratante, devendo, para tanto, apresentar a documentação do novo profissional que possua qualificação igual ou superior ao anterior.

6.1.20 A contratada deverá prestar os serviços utilizando-se de equipamentos adequados, em bom estado de conservação, observando sempre se os fios se encontram devidamente encapados/isolados, evitando choques elétricos e riscos de incêndio.

6.1.21 Manter em perfeito funcionamento os equipamentos instalados para a realização do evento solicitado.

6.1.22 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da Contratante, bem como por perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante.

6.1.23 Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.3 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do serviço executado, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

6.4 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias a execução do objeto do contrato.

6.5 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6.6 O município não é obrigado a requerer uma quantidade mínima dos itens registrados, ficando ao seu



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (ATA SRP E/OU CONTRATO)

7.1 A ata de Registro de Preços e/ou o contrato dela advindo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O Gestor e Fiscal do Contrato serão indicados na ATA e/ou Contrato, celebrado entre as partes.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura da Ata, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicados, através de Portarias de cada Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9. DO GESTOR DO CONTRATO E DA ARP

9.1 Cabe ao gestor do contrato e da ARP:

- 9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e/ou ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e/ou ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento do Objeto:

- 10.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de medição, atestando o resultado dos eventos efetivamente realizados, aferido pelo Fiscal do contrato e/ou ARP.
- 10.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no relatório de medição, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - a) não produziu os resultados acordados,
 - b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 10.1.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 10 (dez)** dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas para execução do objeto.
- 10.1.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.1.5 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período, corresponde a cada 30 (trinta) dias.
- 10.1.6 Ao final de cada período/evento de faturamento: o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato e/ou ARP;
- 10.1.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.1.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 10.1.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 10.1.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 10.1.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.1.12 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.14 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.1.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.1.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.1.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.1.18 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 10.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 11.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- 11.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital;

- 11.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável **nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal que rege a matéria.**

13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via procedimento auxiliar por



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

14.2 Do regime de execução:

14.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada e continuada.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

15.2 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO sem majoração do valor global arrematado:

15.2.1 O valor unitário de cada item reajustado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

15.2.2 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

15.3 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na plataforma eletrônica em que será realizada a sessão pública.

15.4 O papel do pregoeiro é fundamental para garantir que a seleção do fornecedor ocorra de forma transparente, eficiente e segura, para isso, o pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante a apresentação de documentos que ofereçam informações detalhadas sobre os produtos licitados, tais como fichas técnicas, catálogos, portfólios, folders e prospectos, para uma melhor compreensão do bem ofertado. A solicitação desses documentos não apenas se alinha ao dever do pregoeiro de garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública segundo a Lei nº 14.133/2021, mas também representa uma prática necessária para assegurar contratações de qualidade, seguras e eficazes. Eles permitem ao pregoeiro tomar decisões informadas, baseadas em uma compreensão completa do bem ofertado, assegurando que as necessidades da administração pública, voltados ao interesse público, sejam atendidas de forma responsável e adequada

15.5 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do interesse público insculpido no art. 5º da Lei 14.133/2021



16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o enquadramento legal.

- 16.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 16.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

16.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.9 **Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

16.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

16.3 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

17.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

18.1.1 Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

18.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):

18.2.1 Balanço patrimonial (BP);

18.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

18.2.3 Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

18.2.4 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, conforme previsto na NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC.

a) Visando assegurar a participação do maior número de licitantes possível, de forma que os requisitos de habilitação exigidos, devem ser suficientes, somente para garantir a capacidade da empresa para a contratação, sem restringirem desnecessariamente a competição, razão pela qual, que a Administração, fazendo uso do formalismo moderado, quando o



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Balanço for registrado sem as Notas Explicativas, estas deverão ser apresentadas em separado, assinadas por profissional habilitado da área contábil e pelo titular da empresa, desde que esteja de acordo com a legislação brasileira e/ou com a estrutura proposta pela NBC TSP 11/2018 e pelas demais NBCs TSP.

18.3 As demonstrações contábeis, por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão atender a Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021- (Publicado(a) no DOU de 20/01/2021, seção 1, página 46) , alterada pela [\(Alterado\(a\) pelo\(a\) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023\)](#)- (Publicado(a) no DOU de 26/05/2023, seção 1-A, página 1) .

18.4 Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.**

18.6 Para as empresas constituídas em período inferior a 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

18.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

18.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará DISPENSADO **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e demais peças que o compõe.

18.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Apresentação de no mínimo uma **CERTIDÃO** ou **ATESTADO** fornecido por pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de serviços similares, ao do objeto desta contratação, ou do item pertinente.

19.1.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das certidões e/ou dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato e da planilha de preços que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

19.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade. (PARA OS ITENS DE ESTRUTURAS METALICA /SONORIZAÇÃO /ILUMINAÇÃO/GERADORES/PAINEL DE LED/TRIO ELETRICO /TENDAS E SIMILARES)

19.2.1 **PARA OS ITENS DE ESTRUTURAS METALICA - QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- a)** CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Civil junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;
- b)** A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL (IS) SERÁ (ÃO) ATESTADA(S) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes ao objeto em tela, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

19.2.2 PARA OS ITENS DE TRIO ELETRICO - QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO MECÂNICO OU que possua EQUIVALÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.
- b) A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL (IS) SERÁ (ÃO) ATESTADA(S) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes ao objeto em tela, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

19.2.3 PARA OS ITENS DE SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO / GERADORES / PAINEL DE LED- QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO ELÉTRICO OU que possua EQUIVALÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES, conforme Resolução CONFEA/CREA n. 218/1973 e Conforme COORDENADORIA DE CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA preconiza que o Engenheiro Eletricista é o profissional habilitado para emitir a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica para a finalidade de SONORIZAÇÃO, conforme legislação pertinente (Leis nº 5.194/1966, 6.496/1977, 6.839/1980 CONFEA-CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade.
- b) A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL (IS) SERÁ (ÃO) ATESTADA(S) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes ao objeto em tela, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

19.2.4 Os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA, a título de comprovação do vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico, será exigida **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

19.3 DECLARAÇÃO de disponibilidade de que a licitante, sendo vencedora reúne condições de apresentar as licenças e certificados necessários à contratação do objeto a partir da correspondente solicitação pela administração pública para formalização do termo contratual, ([ACÓRDÃO 6306/2021 - SEGUNDA CÂMARA](#)).

19.4 A análise documentação, referente ao tópico “Qualificação Técnica”, apresentada pelo licitante, será realizada pelo setor técnico de engenharia do Órgão Contratante, que emitirá relatório com o resultado da análise, a fim de embasar a decisão sobre a habilitação ou inabilitação do licitante, por parte do Pregoeiro, onde o mesmo será disponibilizado via sistema.

20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

20.1 A licitante vencedora deverá, no prazo de até 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, apresentar a documentação abaixo relacionada, como condição para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo este prazo ser prorrogado com base nas justificativas apresentadas e devidamente aceita pelo Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

20.1.1 Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte e tratamento dos dejetos, ou contrato de prestação de serviços com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, especificamente para o lote de “BANHEIROS QUÍMICOS”

21. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

21.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.2 Se o fornecedor dos serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, após a fase de



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

negociação ao licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada.

22.2 A obtenção do valor máximo aceitável pela administração, levou em consideração a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1 As obrigações pertinentes à LGPD serão definidas no instrumento contratual.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Vale ressaltar que a licitação será por Sistema de Registro de Preços, não havendo a necessidade de indicação de dotação orçamentária, todavia, a indicação exata da dotação orçamentária por meio da qual correrá a despesa deverá ser feita quando da efetivação da contratação ou outro instrumento hábil para o atendimento imediato da demanda.

24.2 Contudo, as despesas decorrentes da futura contratação, quando requisitadas, serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil informará as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício vigente, capazes de atender as obrigações futuras.

Ibipitanga – BA, 25 de março de 2025.

Patricio Leikson de Jesus Duarte
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 08/2025

Portarias



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202 E-MAIL: culturaibipitanga@gmail.com



PORTARIA Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A PORTARIA Nº 022/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, PARA INCLUSÃO DE NOVO EVENTO NO CALENDÁRIO CULTURAL, MANTENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os festejos do município consistem em manifestações culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um calendário anual de eventos festivos no âmbito do Município, observando datas históricas, tradicionais, impacto na mídia e impacto na economia;

CONSIDERANDO a importância de ampliar as atividades culturais do município, garantindo maior diversidade e inclusão nas manifestações culturais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 022/2025 para incluir um novo evento no Calendário de Eventos Festivos do Município de Ibipitanga/BA, conforme detalhado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 022/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 18 de março de 2025.


PATRÍCIO LEIKSON DE JESUS DUARTE
Secretário Municipal de Cultura

Patrício Leikson de Jesus Duarte
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Municipal Nº 004, De 18 De Março De 2025



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O Povo



Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202 E-MAIL: culturaibipitanga@gmail.com

ANEXO - I CRONOGRAMA DE EVENTOS ANUAL

DIA PREVISTO, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES.	MÊS	EVENTO	LOCAL	
03/01	JANEIRO	IBIFOLIA 2025	SEDE DO MUNICÍPIO	REALIZADO
14/02 e 15/02	FEVEREIRO	CARNAVAL	SEDE DO MUNICÍPIO	REALIZADO
23/02	FEVEREIRO	CAVALGADA	POVOADO DE DANIEL	REALIZADO
16/03	MARÇO	CAVALGADA	POVOADO DE BOM SUCESSO	REALIZADO
30/03	MARÇO	CAVALGADA	POVOADO DE CASINHA VELHA	
08/04	ABRIL	CAVALGADA	POVOADO DE ARARAS	
26/04	ABRIL	FESTA TRADICIONAL	POVOADO DE LAGOA DE DENTRO	
01/05 a 04/05	MAIO	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	SEDE DO MUNICÍPIO	
25/05	MAIO	CAVALGADA	POVOADO DE JUREMA	
01/06 a 16/06	JUNHO	FESTA JUNINA	SEDE DO MUNICÍPIO	
08/06	JUNHO	CAVALGADA	POVOADO DE CASTANHÃO	
29/06	JUNHO	CAVALGADA	POVOADO DE SUTIL	
05/07	JULHO	FESTA DE SÃO PEDRO	POVOADO DE SACO DO FOGO	
12/07	JULHO	FESTA JULINA	POVOADO DE ALVINÓPOLIS	
09/08	AGOSTO	FESTA TRADICIONAL	POVOADO DE LAGOA NOVA	
07/09	SETEMBRO	DESFILÉ CÍVICO	SEDE DO MUNICÍPIO	
20/09	SETEMBRO	DIA DO EVANGÉLICO	SEDE DO MUNICÍPIO	
12/10	OUTUBRO	COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS	SEDE DO MUNICÍPIO	
25/10	OUTUBRO	FESTA TRADICIONAL	POVOADO DO CAMPO GRANDE	
31/10	OUTUBRO	FESTIVAL CULTURAL	SEDE DO MUNICÍPIO	
15/11	NOVEMBRO	BAILE DA TERCEIRA IDADE	SEDE DO MUNICÍPIO	
22/11	NOVEMBRO	FORRÓ DA SERRA	POVOADO DO SÃO GONÇALO	
13/12	DEZEMBRO	FESTA DE SANTA LUZIA	SEDE DO MUNICÍPIO	
31/12	DEZEMBRO	RÉVEILLON	SEDE DO MUNICÍPIO	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua divulgação no sítio eletrônico do Município de Contratante, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do, poderá:

- 5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.12.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
GERENCIADOR

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Chefe do Executivo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-PE-SRP, homologado pelo Gestor Municipal em ____ de _____ de xxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da Contratação (Planilha):

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
1						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual é de xxxxxxxxxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxx a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado; (art. 107 da Lei 14.133/2021)

2.1.2 Ao renovar o prazo, renova-se o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços contratados.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado pela Administração, peças constantes nos autos do processo.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data – base;

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.1 Fica o Contratante obrigado a realizar prévia pesquisa de preços, para verificar a necessidade de aplicação de reajustamento dos preços inicialmente contratados, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ([§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.](#))
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
 - c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

- 9.1.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.9.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além daquelas pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

- 11.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 11.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

- 11.3.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,10% (dez centésimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 11.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,15% (quinze centésimos por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.
- 11.3.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
- 11.3.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,20% (vinte centésimos por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.
- 11.3.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,20% (vinte centésimos por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

11.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: A sistemática dos itens 13.1.2 e 13.1.3 decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação “2”.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-PE-SRP

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF: